



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Primeiro-Ministro:

Despacho:

Revoga o Despacho de 13 de Dezembro de 2007 e adjudica a GapiGest, S.A., e aos Gestores Técnicos e trabalhadores da Gapi, S.A., a aquisição de 20% de capital social da Gapi, S.A., respectivamente.

Despacho:

Adjudica à Companhia Nacional de Borracha, S.A., 100% do património fabril da Mabor de Moçambique, S.A.

Despacho:

Determina à venda de 10% do capital social das acções detidas pelo Estado na Empresa Moçambicana de Seguros, S.A. (EMOSE), respectivamente.

Ministério do Interior:

Diploma Ministerial n.º 26/2011:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Etevaldo Hipólito de Jesus.

Diploma Ministerial n.º 27/2011:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Daniel Filipe de Campos Pinhal.

Diploma Ministerial n.º 28/2011:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Manuel da Silva Cunha Vilela.

Diploma Ministerial n.º 29/2011:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Mohammad Toufique.

Diploma Ministerial n.º 30/2011:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Hassan Kassab.

Ministério da Função Pública:

Despacho:

Cria a Comissão de Avaliação de Documentos da Direcção Provincial dos Registos e Notariado de Gaza.

Despacho:

Cria a Comissão de Avaliação de Documentos da Delegação Provincial do Instituto Nacional de Gestão de Calamidades de Cabo Delgado.

Despacho:

Cria a Comissão de Avaliação de Documentos da Direcção Provincial das Obras Públicas e Habitação de Maputo.

PRIMEIRO-MINISTRO

Despacho

No quadro do processo de reactivação da economia nacional em geral, e o processo de reestruturação do sector empresarial do Estado, em particular, a GapiGest, S.A., veículo de investimento no sector privado nacional, à luz do Decreto n.º 23/99, de 4 de Maio, submeteu um pedido para a compra de 20% do capital social detido pelo Estado na Gapi, S.A.

Por despacho de 13 de Dezembro de 2007, pretendeu-se autorizar a referida alienação a favor da GapiGest, S.A., nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 8 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto.

Ainda no âmbito do processo de reestruturação do sector empresarial do Estado foram reservados aos Gestores, Técnicos e Trabalhadores (GTT's) da Gapi, S.A. 20% do capital desta sociedade. Estes submeteram um pedido para a compra da referida participação social a qual foi autorizada por despacho do Ministro das Finanças, de 2 de Abril de 2007, nos termos do n.º 2 do artigo 2 do Decreto n.º 20/93, de 14 de Setembro.

Assim, usando da competência defenida no n.º 1 do artigo 10 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, o Primeiro-Ministro decide:

1. Por necessidade de clarificação da autorização da alienação a favor da GapiGest, S.A., é revogado o despacho de 13 de Dezembro de 2007.

2. É adjudicada à GapiGeste, S.A., sociedade de prestação de serviços no âmbito da consultoria e gestão de programas e projectos de desenvolvimento de pequenas e médias empresas, realização de estudos e a guarda, administração e gestão de participações e outros títulos, a aquisição de 20% do capital social da Gapi, S.A.

3. É adjudicada aos Gestores, Técnicos e Trabalhadores da Gapi, S.A., elegíveis nos termos da Lei e, para o efeito, devidamente identificados, a aquisição de 20% do capital social da Gapi, S.A.

4. É designado o Instituto de Gestão das Participações do Estado, para outorgar as competentes escrituras, em representação do Estado Moçambicano.

Publique-se.

Maputo, 11 de Outubro de 2010. — O Primeiro-Ministro, *Aires Bonifácio Baptista Ali*.

Despacho

No quadro do processo de reestruturação do sector empresarial do Estado, foi o património fabril da Mabor de Moçambique, S.A., identificado para reestruturação ao abrigo da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, conjugado com o Decreto n.º 21/89, de 23 de Maio, e com o Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro.

A alínea c) do n.º 1 do artigo 8 da citada Lei n.º 15/91 estabelece que o processo de reestruturação empresarial que implique alienação de estabelecimentos, instalações e participações sociais poderá seguir a modalidade de negociação particular, a qual é precedida de um diagnóstico do potencial de reestruturação.

Concluídas as negociações com o investidor/Companhia Nacional de Borracha, S.A., (CAMAC), urge transferir a seu favor, a título oneroso, o património fabril da Mabor de Moçambique, S.A.

Nestes termos, em ordem à definição dos direitos e obrigações das partes, no âmbito da alienação deste património, o Primeiro-Ministro, usando da competência definida no n.º 1 do artigo 10 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, decide:

1. É adjudicado à Companhia Nacional de Borracha, S.A., 100% do património fabril da Mabor de Moçambique, S.A.

2. É designado o IGEPE – Instituto de Gestão das Participações do Estado para outorgar a competente escritura em nome do Estado de Moçambique.

Publique-se.

Maputo, 27 de Dezembro de 2010. — O Primeiro-Ministro, *Aires Bonifácio Baptista Ali*.

Despacho

No prosseguimento do programa de reestruturação do sector empresarial do Estado, convindo assegurar a participação dos nacionais no sector empresarial, ao abrigo do n.º 1 do artigo 10 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, determino:

1. Deve proceder-se à venda de acções detidas pelo Estado na Empresa Moçambicana de Seguros, S.A., (EMOSE), correspondentes a 10% do capital social.

2. A referida venda deve ser efectuada nos termos do n.º 3 do artigo 8 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, através da aplicação da modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 8 da citada Lei.

3. A operação de venda observará o estabelecido nos artigos 3 e seguintes do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, conjugado com as disposições do Decreto n.º 49/2003, de 24 de Dezembro.

4. Podem adquirir acções da operação de venda mencionada no n.º 1 do presente Despacho apenas pessoas nacionais, singulares ou colectivas.

5. É delegada no Ministro das Finanças a competência para a prática dos actos necessários ao desenvolvimento do processo e à efectivação da operação.

6. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Maputo, 27 de Dezembro de 2010. — O Primeiro-Ministro, *Aires Bonifácio Baptista Ali*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Diploma Ministerial n.º 26/2011

de 16 de Fevereiro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Etevaldo Hipólito de Jesus, nascido a 25 de Dezembro de 1939, em Corinto – MG, Brasil.

Ministério do Interior, em Maputo, 7 de Dezembro de 2009. — O Ministro do Interior, *José Condugua António Pacheco*.

Diploma Ministerial n.º 27/2011

de 16 de Fevereiro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Daniel Filipe de Campos Pinhal, nascido a 26 de Fevereiro de 1978, em Alho Vedros – Portugal.

Ministério do Interior, em Maputo, 16 de Dezembro de 2010. — O Ministro do Interior, *Alberto Ricardo Mondlane*.

Diploma Ministerial n.º 28/2011

de 16 de Fevereiro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Manuel da Silva Cunha Vilela, nascido a 15 de Dezembro de 1966, em Freguesia de Gontim, Braga – Portugal.

Ministério do Interior, em Maputo, 23 de Dezembro de 2010. — O Ministro do Interior, *Alberto Ricardo Mondlane*.

Diploma Ministerial n.º 29/2011

de 16 de Fevereiro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Mohammad Toufique, nascido a 22 de Abril de 1976, em Karachi – Paquistão.

Ministério do Interior, em Maputo, 23 de Dezembro de 2010.
— O Ministro do Interior, *Alberto Ricardo Mondlane*.

Diploma Ministerial n.º 30/2011

de 16 de Fevereiro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Hassan Kassab, nascido a 8 de Dezembro de 1964, em Líbano.

Ministério do Interior, em Maputo, 23 de Dezembro de 2010.
— O Ministro do Interior, *Alberto Ricardo Mondlane*.

MINISTÉRIO DA FUNÇÃO PÚBLICA**Despacho**

No uso das competências conferidas pelo n.º 1 do artigo 3 do Diploma Ministerial n.º 37/2010, de 16 de Fevereiro, que aprova o Regulamento Padrão do Funcionamento das Comissões de Avaliação de documentos da Administração Pública, determino:

É criada a Comissão de Avaliação de Documentos da Direcção Provincial dos Registos e Notariados de Gaza, com a seguinte composição:

- Nárcia Gualter dos Santos Malua – Coordenadora.
- Fátima Jaime Matusse.

— Samuel Daniel Macamo.

— Octávio Ernesto Tamele.

Ministério da Função Pública, em Maputo, 14 de Julho de 2010. — O Vice-Ministro, *Abdurremane Lino de Almeida*.

Despacho

No uso das competências conferidas pelo n.º 1 do artigo 3 do Diploma Ministerial n.º 37/2010, de 16 de Fevereiro, que aprova o Regulamento Padrão do Funcionamento das Comissões de Avaliação de Documentos da Administração Pública, determino:

É criada a Comissão de Avaliação de Documentos da Delegação Provincial do Instituto Nacional de Gestão de Calamidades de Cabo Delgado, com a seguinte composição:

- Maria Rosa Merruo – Coordenadora.
- Aida Salimo.
- Issufo Amisse.
- Horácio de Sousa Zacarias.
- Francisco Muhinde Alusar.
- Ahamada Sumail.

Ministério da Função Pública, em Maputo, 14 de Julho de 2010. — O Vice-Ministro, *Abdurremane Lino de Almeida*.

Despacho

No uso das competências conferidas pelo n.º 1 do artigo 3 do Diploma Ministerial n.º 37/2010, de 16 de Fevereiro, que aprova o Regulamento Padrão do Funcionamento das Comissões de Avaliação de Documentos da Administração Pública, determino:

É criada a Comissão de Avaliação de Documentos da Direcção Provincial das Obras Públicas e Habitação de Maputo, com a seguinte composição:

- Antonieta António Massango — Coordenadora.
- Gertrudes Azarias Langa.
- Ângela Anabela Macia.
- Samison Fontes Fumo.
- Lizete Paciência Lucas Matimbe.
- Teresa Massango.

Ministério da Função Pública, em Maputo, 29 de Setembro de 2010. — O Vice-Ministro, *Abdurremane Lino de Almeida*.

Preço — 4,70 MT

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.